



Número: **0038844-06.2013.8.13.0073**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Bocaiúva**

Última distribuição : **19/07/2013**

Valor da causa: **R\$ 326.162,89**

Processo referência: **0038844-06.2013.8.13.0073**

Assuntos: **Execução Contratual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE (EXEQUENTE)	
JOAO GERALDO AZEVEDO (EXECUTADO(A))	
	DECIO MARILIO DIAS, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA (LEILOEIRO(A))	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10639003136	06/03/2026 15:04	Outros Documentos	Outros Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Bocaiúva / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Bocaiúva

Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000

EDITAL

PROCESSO Nº: 0038844-06.2013.8.13.0073

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE CPF: 26.989.350/0022-40

JOAO GERALDO AZEVEDO CPF: 115.566.096-04

COMARCA DE BOCAÍÚVA-MG. 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE LEILÃO. O Poder Judiciário da Comarca torna público que no dia 23/04/2026, com encerramento às 13:00 horas e 14:00 horas, será levado à arrematação e venda, em primeiro e segundo leilões eletrônico, o bem objeto da ação de Execução Fiscal nº 0038844-06.2013.8.13.0073, movida pela FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ: 26.989.350/0022-40 em face de JOAO GERALDO AZEVEDO - CPF: 115.566.096-04. **BEM:** Imóvel rural denominado Fazenda Espírito Santo, situado no município de Francisco Dumont/MG, com área total de 1.226,85ha (um mil, duzentos e vinte e seis hectares e oitenta e cinco ares), que compreende diversas Glebas e quinhões assim descritos: 01) Parte de terras mistas da Fazenda Espírito Santo, Município de Francisco Dumont, com área total de 382,90,50ha (trezentos e oitenta e dois hectares, noventa ares e cinquenta centiares) integradas no quinhão nº 59, da mesma fazenda, o qual se confronta em linhas gerais com Joaquina Mariana da Fonseca, Agostinho Antônio da Fonseca, João Cesário Rabelo, Manoel da Conceição Figueiredo, José Alves Costa e Julião Januário da Fonseca Júnior; 02) Parte de terras da Fazenda Espírito Santo, com área de 26,31,50ha (vinte e seis hectares, trinta e um ares e cinquenta centiares) integrada no quinhão nº 58 da mesma fazenda, que se confronta em linhas gerais com João Damasceno da Fonseca, barra do Riachinho, Agostinho Antônio da Fonseca, Córrego Carrapato, Pedro Januário Fonseca e Pedro da Paixão Fonseca; 03) Duas partes de terras de 22.000 ares cada, perfazendo as duas a área de 44.000 ares, ou 440ha (quatrocentos e quarenta hectares), constituindo ditas áreas o quinhão de nº 29 da Fazenda Espírito Santo, confrontadas em linhas gerais com propriedades de Joaquina Marciana da Fonseca, Agostinho Antônio Fonseca, João Cesário Rabelo, Manoel da Conceição Figueiredo, José Alves Costa e Julião Januário da Fonseca Júnior; 04) Parte de terras na Fazenda Espírito Santo com área de 22.000 ares ou 220ha (duzentos e vinte hectares), constituindo também o quinhão de nº 59, limitando dita parte de terras com a propriedade de Joaquina Marciana Fonseca, Agostinho Antônio Fonseca, João Cesário Rabelo, Manoel da Conceição Figueiredo, José Alves Costa e Julião Januário da Fonseca Júnior, Lázaro Antônio da Fonseca e



Pedro Januário da Fonseca Júnior; 05) Parte de terras da Fazenda Espírito Santo, com área total de 5.263 ares (cinco mil, duzentos e sessenta e três ares), limitando em linhas gerais com João Damasceno da Fonseca, Barra do Riachinho, Agostinho Antônio da Fonseca, Córrego Carrapato, Pedro Januário Fonseca e Pedro da Paixão Fonseca, constituindo as propriedades confinantes, terras nos quinhões de nº 56, 57 e 59 da supracitada fazenda; 06) Parte com área de 105ha (cento e cinco hectares) integrada no quinhão nº 59 da Fazenda Espírito Santo, Município de Francisco Dumont, fechado por arame farpado, confrontando se em linhas gerais com propriedades de Joaquina Moreira da Fonseca, Agostinho Antônio da Fonseca, João Cesário Rabelo, Manoel da Conceição Figueiredo, José Alves Costa e Julião Januário da Fonseca e Pedro Januário da Fonseca Júnior. Benfeitorias: cercas de arame farpado, casa sede com oito cômodos e outra casa com cinco cômodos. Imóvel descritos na matrícula imobiliária nº 1.555 e nas transcrições nº 14.790 e nº 15.073 do Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva/MG, avaliados em R\$ 14.722.200,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos reais), em 02 de julho de 2025. **ÔNUS:** Consta na matrícula imobiliária, averbações de Cédula Rural Pignoratícia em favor do Banco do Brasil S/A, tendo como emitente o Coproprietário Pedro Paulo Azevedo, como garantias ao penhor de semoventes (gado), as quais não constituem hipoteca sobre a terra. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **LEILOEIRO:** O leilão será realizado através do site www.rigolonleiloes.com.br, e estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCEMG sob n.º 1305, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br, dúvidas através do e-mail contato@rigolonleiloes.com.br, sendo sua comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; ou de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; ou de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem; ou de 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem, em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes. Ficando, ainda, intimado o devedor através de seu representante legal da realização do leilão através do presente edital, caso não seja intimado pessoalmente.

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO KUNIOCHI

Juiz(a) de Direito

